câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1169 DE 1º DE AGSOTO DE 1996

Dispões sobre a alienação de ações da CEEE Companhia Estadual de Energia Elétrica e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar naaBolsa de Valores as ações preferenciais nominativas da CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município, sendo 18.527 Ações do Tipo preferenciais nominativas.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposiçõesm em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg: às.fls. do livro respec.